



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 259 ANO IV, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, QUINTA FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020- PG 01/03

## SUMÁRIO

### EDITAL

Página .....01/03

#### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**

EDITAL 001/2020

#### **PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

Município de Porto Franco/MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**, com base na Lei Municipal nº 079, de 21 de maio de 2019, nos termos do art. 30, I da CF/88 e das outras providências, faz saber, a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições visando a seleção de candidatos ao benefício auxílio financeiro para transporte, destinado a acadêmicos residentes do município de Porto Franco/MA, devidamente matriculados em instituições universitárias de ensino superior situadas no município de Imperatriz – MA, mediante os requisitos e critérios abaixo estabelecidos:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A seleção dos candidatos para participar do Programa de Auxílio Transporte será regida por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA, com supervisão da Comissão Interna, instituída pela Portaria nº 096/2019, de 02 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município.

Endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Porto Franco/MA: Travessa Carolina, s/n, Bairro Jardim São Manoel, CEP 65.970- 000.

O benefício do Auxílio Transporte será concedido aos estudantes, que possuam renda per capita de até dois salários, regularmente inscritos em Instituição de Ensino Superior na modalidade presencial na cidade de Imperatriz/MA, cujos cursos universitários estejam regulares e devidamente autorizados pelo Conselho Estadual e Conselho Federal de Educação ou órgão público competente.

O texto deste Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município e na sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como no site <http://www.portofranco.ma.gov.br/>.

Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

#### Calendário de Eventos:

Data e horário das novas inscrições e renovações: 27.01.2020 a 31.01.2020, das 8h às 13h  
Resultado: 07.02.2020

Recursos: 10.02.2020 a 14.02.2020, das 8h às 13h  
Resultado Final: 20.02.2020

Não receberão o auxílio transporte:

Os estudantes que já possuam ensino superior completo;  
Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante período em que estiverem beneficiados pelo Programa de Auxílio Transporte;  
Os estudantes que forem reprovados em duas ou mais disciplinas semestralmente, ou ficarem retidos por qualquer motivo;  
Os estudantes que preencherem os demais requisitos deste edital e forem beneficiários de outros programas sociais de transporte universitário, somente receberão o Auxílio Transporte Universitário deste município, se as vagas não tiverem sido preenchidas por candidatos que não foram contemplados por nenhum outro benefício de transporte universitário.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no endereço constante no item 1.2, no período e hora indicados no Calendário de Eventos.

Antes de solicitar a inscrição o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e se certificar de que preenche **TODOS** os requisitos exigidos.

Ao preencher o formulário de inscrição e o termo de compromisso, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital.

As informações prestadas no formulário de inscrição e declarações são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

O formulário de inscrição e as declarações necessárias deverão ser assinados pelo candidato ou por seu representante legal, caso seja menor de 18 anos não emancipado e estarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, <http://www.portofranco.ma.gov.br/>.

Somente serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras Expedidas pela Secretaria de Segurança Pública; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação (ambos os documentos de modelo novo, que contenham foto) cujos originais devem ser apresentados no ato da inscrição.

Não serão aceitos como documento de identificação: cópias ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma outra forma não permitam com clareza, a identificação do candidato.

No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e anexar:

Fotocópia simples da Cédula de Identidade, do Título de Eleitor (aos com obrigação de votar), do CPF e do comprovante de residência (conta de água ou luz);

1 foto ¾ recente;

Folha resumo do Cadastro Único, para comprovação da renda per capita.

Comprovante de matrícula, através de declaração do estabelecimento de ensino ou qualquer outro documento que o substitua;

Declaração firmada pelo candidato de que não é portador de diploma de curso superior, disponível no site <http://www.portofranco.ma.gov.br/>;

Declaração firmada pelo candidato de que não é beneficiário de outro programa social de transporte universitário, disponível no site <http://www.portofranco.ma.gov.br/>;

Declaração firmada pelo candidato acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal, disponível no site <http://www.portofranco.ma.gov.br/>.

O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos na confirmação de inscrição.

Uma vez deferido o benefício, o candidato deverá proceder com a renovação semestralmente, para tanto, deverá apresentar, dentro do prazo constante no calendário de eventos (1.6):

comprovante de que se mantém devidamente matriculado; atestado de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média de aproveitamento igual ou superior a 5,5 (cinco e meio) em cada disciplina.

Caso o candidato não cumpra com o disposto no item 2.10, perderá o benefício do semestre, podendo solicitá-lo novamente, somente, no semestre seguinte.

#### DO DEFERIMENTO

A seleção dos candidatos que preencherem todos os requisitos deste edital será realizada de acordo com a classificação econômica até o número de vagas que atinjam o limite do recurso disponível para o programa.

Após a análise da documentação dos candidatos inscritos, a lista final dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### DOS RECURSOS

O candidato terá ciência do indeferimento de sua inscrição, se seu nome não constar na lista de aprovados, que será divulgada no Diário Oficial do Município, na data disposta no Calendário de Eventos.

O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, dentro do prazo disposto no Calendário de Eventos;

Os recursos serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou, em desacordo com o presente edital;

Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos na classificação final como "Deferido". O candidato terá ciência do indeferimento de seu recurso, se seu nome não constar na lista como "Deferido", que será divulgada no Diário Oficial do Município, na data disposta no Calendário de Eventos.

O recurso não terá efeito suspensivo;

Não serão aceitos recursos para apresentação de documentação fora do prazo estabelecido no Calendário de Eventos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor correspondente ao auxílio será pago diretamente ao beneficiário, em conta bancária de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil.

O valor será pago dentro do mês de referência, no dia em que o recurso estiver disponível nos cofres do município;

Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital e é de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado a respeito de todas as publicações, prazos e solicitações;

No ato de análise da concessão do benefício, a Comissão Organizadora reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como, solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários;

Quaisquer tentativas de burlar a Lei Municipal, bem como, o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício;

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Procuradoria Geral do Município.

O benefício será suspenso a qualquer tempo, sem prévio aviso, quando:

Houver a constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

Houver evasão escolar;

Houver trancamento da matrícula;

A beneficiária estiver de licença maternidade;

Houver conclusão do curso;

O estudante deixar de preencher quaisquer dos requisitos para a concessão do programa.

É de inteira responsabilidade do estudante informar quando deixar de preencher os requisitos do programa, solicitando o desligamento através da entrega do pedido de desligamento disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, <http://www.portofranco.ma.gov.br/>, sob pena de ter que devolver aos cofres públicos valores recebido indevidamente.

Porto Franco – MA, 08 de janeiro de 2020.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto  
Franco - MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração